



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023

NOVA ROPOSTA PETROBRAS

Antonieta Gontijo
RH/RS

09/10/2023

INTERNA

CÓPIA DO SINDICATO
APRESENTAÇÃO REALIZADA 09/10/2023

Combinados

CÓPIA DO SINDICATO
APRESENTAÇÃO REALIZADA 09/10/2023

01 Respeito total às pessoas

02 Escuta ativa e empenho conjunto pelas soluções

03 Foco nas questões a serem tratadas

04 Compromisso com o tempo agendado para a reunião



Diretrizes

CÓPIA DO SINDICATO
APRESENTAÇÃO REALIZADA 09/10/2023

01

A Companhia tem como objetivo celebrar o acordo em mesa direta de negociação com as Entidades Sindicais.

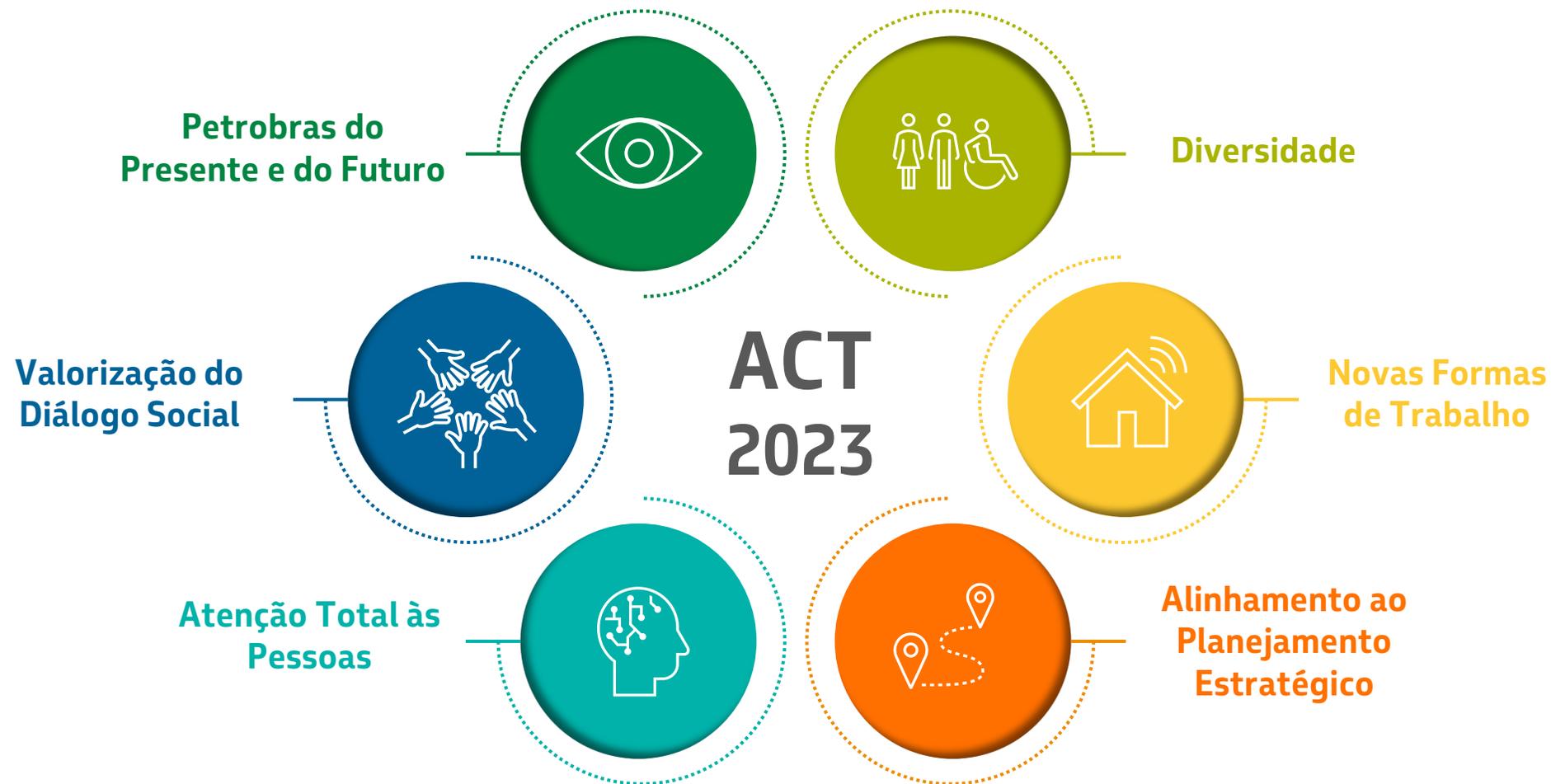
02

A Companhia pretende reduzir e mitigar o passivo trabalhista.

03

Em nome da boa-fé comercial, a Petrobras se coloca à disposição em caso de dúvidas em relação ao objetivo, à abrangência ou ao texto dos itens apresentados nessa proposta ou na planilha anexa.





- Reajuste Salários e RMNR: 4,61% IPCA **ANTECIPADO**
- Reajuste B. Educacionais/PJU: 4,61% IPCA
- Reajuste VR/VA: 1,08% IPCA Alimentos e Bebidas
- Reajuste Aux. Permanência Estado AM: 0,0%
- Reajuste Gratificação Campo Terrestre: 0,0%

- Lic. Maternidade Mãe Não-Gestante **ANTECIPADO**
- Alternativa Prorrogação Licença Maternidade **RETIRADO**
- Auxílio Acompanhante
- Comissões Diversidade / Frequência e Regimes
- Diversidade
- Combate à Violência no Trabalho
- Auxílio Cuidador

- SMS – Prevenção de Doenças
- SMS – Política de Saúde
- SMS – Saúde Mental
- SMS – Folga Brigadista 1 dia por ano

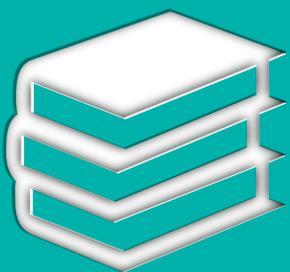
- Dirigentes - Treinamentos

- AMS – Relação de Custeio 60x40
- Margem Consignável: Aposentados 13% / Empregados 30% / Saldo devedor + 10%
- Reajuste pelo índice VCMH Petrobras
- Inadimplência: 60 dias suspensão + 90 dias exclusão
- Carência para reinclusão
- Inelegíveis: contribuição Grande Risco e Pequeno Risco 50%

- Suspensão da compensação de horas feriadoss 
- Previsão do Teletrabalho e Intervalo Interjornadas
- Quarta-feira de Cinzas 2024 flexível

- TIR 12h unidades de terra - Nacional 
- Controle de Ponto por Exceção
- Intervalo Interjornadas
- Banco de Horas – Revisão
- Auxílio Deslocamento
- HETT por média

- Exclusão cláusula Plano de Pessoal
- Treinamentos
- Assistência Alimentar (Conversão VR/VA)



FAMÍLIA

BENEFÍCIO EDUCACIONAL

1. Reembolso da matrícula no auxílio-creche e no auxílio pré-escolar.
2. Reembolso semestral dos gastos com **material escolar e uniforme de escola pública** nas modalidades creche e pré-escolar.
3. Escola particular com comprovação de isenção de mensalidades poderá ser tratada como ensino público.
4. Escola pública com cobrança de mensalidades poderá ser tratado como ensino particular.
5. Conforme tabelas definidas pela Companhia.



DIVERSIDADE

&

**COMBATE
VIOLÊNCIA
SEXUAL**

POLÍTICA DE DIVERSIDADE

1. A Companhia manterá a Política de Diversidade, Equidade e Inclusão, de modo a desdobrar seus fundamentos e princípios na alta gestão, nas unidades administrativas e operacionais conforme processos e áreas correlatas de atuação.
2. A Companhia, em comum acordo com as Entidades Sindicais, manterá um fórum corporativo anual para discutir questões envolvendo violência sexual, visando principalmente o acompanhamento dos seguintes temas: Prevenção; acolhimento; tratamento da denúncia



FAMÍLIA

LICENÇA PATERNIDADE DE 30 DIAS

- A pedido do empregado, a licença paternidade poderá ser de até 30 dias.
- Obrigatória participação em atividade orientativa sobre paternidade responsável.
- Os procedimentos para a solicitação da licença paternidade ampliada serão descritos em padrão interno.

ANTECIPAÇÃO da Licença Paternidade mediante assinatura de Termo de Compromisso específico.



MULHER

EMPREGADA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

- Concessão de um abono de 10 dias para empregadas que sejam vítimas de violência doméstica e familiar.
- Para obter este abono, a empregada deverá apresentar cópia do registro da ocorrência policial que comprove a causa prevista.
- Aplicável a todos os regimes de trabalho.
- Registro garantindo o sigilo para a empregada.

EXCLUSÃO da cláusula “Plano de Pessoal para Gestão Ativa de Portfólio” e INCLUSÃO de itens na cláusula de “Excedente de pessoal”:

1. A Companhia não promoverá transferência coletiva de empregados em função de projetos de desinvestimentos, hibernações, desmobilizações prediais, descomissionamentos ou processos de redução de atividades sem prévia apresentação para as entidades sindicais do plano de mobilidade, contendo o levantamento das vagas e postos de trabalho e as condições da transferência.





REGIME
ADMINISTRATIVO

ABONO PARA ACOMPANHAMENTO DE FILHO (Cláusula Nova)

1. Abono de **até 4 dias por ano** para os empregados de **REGIME ADMINISTRATIVO** para acompanhamento de **filho de até 16 anos** de idade em **consultas, exames ou internação**.
2. Abono **mediante apresentação de atestado médico** com nome e idade do filho cadastrado na Companhia.
3. O abono poderá ser solicitado a partir de 01/01/2024.
4. Não aplicável aos empregados de regimes especiais e orienta-se alinhamento prévio com o gestor imediato.



REGIME
ADMINISTRATIVO

ABONO FERIADOS (Cláusula Nova)

1. Concessão de abono na frequência dos empregados engajados **em regime administrativo** nos dias 24 e 31 de dezembro e no segundo expediente das Quartas-Feiras de Cinzas (futuro).
2. Tal prática **não deverá** gerar pagamento de vantagens extras para os empregados engajados em regime especial.
3. Não aplicável aos empregados de regimes especiais.



DESEMBARQUE

DIA DO DESEMBARQUE

1. O Dia do Desembarque será concedido para os empregados engajados em caráter permanente nos Regimes Especiais de Trabalho abrangidos pela Lei 5.811/72 (Turno Ininterrupto de Revezamento e Sobreaviso), em condição de confinamento, lotados nos estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Amazonas e efetivamente trabalhando nas instalações offshore e/ou no C.T. Urucu.
2. O serviço extraordinário será lançado na folga referente às horas efetivas de atraso de voo para cada dia de desembarque, limitado a 10 ocorrências de desembarque por ano.
3. O lançamento do serviço extraordinário será realizado no Banco de Horas do empregado a partir de 01/12/2023.
4. O lançamento do serviço extraordinário no dia de desembarque quita o direito à folga.
5. O lançamento do serviço extraordinário referente às horas efetivas de atraso de voo não se confunde com eventual serviço extraordinário decorrente de trabalho realizado na folga.



INTERJORNADA

INTERVALO INTERJORNADA

1. Em situações excepcionais, nas atividades realizadas em TIR com confinamento, quando não for possível deslocar o início da próxima jornada do empregado, **o período efetivamente suprimido do intervalo mínimo de 11 horas será compensado mediante o pagamento de Hora Extra Interjornada.**
2. Hora Extra Interjornada será paga com **acréscimo de 100%** sobre o valor da hora normal do empregado.
3. A Hora Extra Interjornada não se confunde com o serviço extraordinário realizado. A compensação do serviço extraordinário será por meio de crédito no Banco de Horas ou pagamento de horas extras, conforme a situação específica.
4. O pagamento da Hora Extra Interjornada ocorrerá a partir de 01/01/2024.
5. A gerência imediata do empregado deverá justificar a supressão do intervalo Interjornada.



HETT

TABELA DE HETT

1. O pagamento do tempo dispendido nas trocas de turnos, a partir de dezembro de 2023, será efetuado exclusivamente por média.
2. A tabela de HETT seguirá as **médias praticadas até 2017** para as unidades existentes naquele ano.
3. Para as unidades criadas após 2017 serão praticadas as médias atualmente realizadas.



TIR 12 HORAS

TIR 12 HORAS

1. A Companhia poderá implantar para os empregados lotados nas unidades de terra, o turno ininterrupto de revezamento com jornada de 12 horas.
2. Os Acordos Coletivos de Trabalho regionais referentes ao TIR de 12h terão sua vigência encerrada a partir da assinatura do ACT 2023-2025.
3. Permanecem vigentes as tabelas pactuadas nos acordos regionais assinados.
4. A tabela de TIR de 12h que será implantada na gerência/Unidade deverá ser escolhida dentre as tabelas **já validadas pela companhia e aprovada pelos empregados** em assembleia promovida pelo sindicato local.
5. A tabela aprovada pelos empregados e validada pela Companhia deverá ser implantada pela Unidade/gerência em até 30 dias, após a comunicação via ofício pelo sindicato.



AMAZONAS

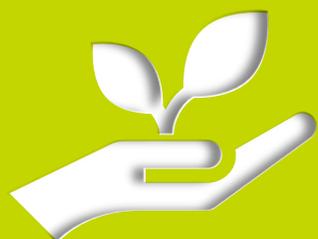
REABERTURA DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA NO ESTADO DO AMAZONAS

1. Farão jus ao adicional todos os empregados lotados e efetivamente trabalhando no estado do Amazonas.
2. Pagamento a partir da data de vigência do ACT 2023.
3. O empregado não mais fará jus ao adicional quando deixar de estar lotado e efetivamente trabalhando no estado do Amazonas.
4. O recebimento do Auxílio Deslocamento não é compatível com o recebimento do Adicional de Permanência no Estado do Amazonas, cabendo aos empregados lotados e efetivamente trabalhando no C.T. Urucu apenas o Adicional de Permanência no Estado do Amazonas.



CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

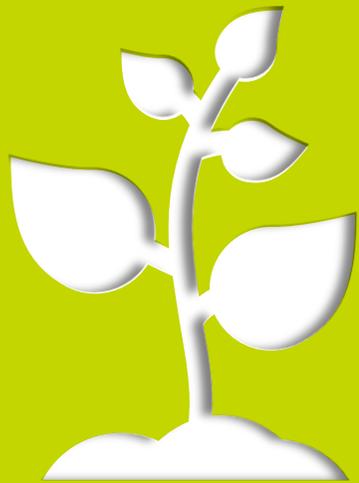
1. Desde que não haja oposição do empregado, a Contribuição Assistencial será descontada **40 dias** após o recebimento do edital de convocação e ata da assembleia.
2. Serão feitos **dois comunicados aos empregados sobre os prazos** para oposição, no início e no fim do processo.
3. Ao final do período, a Companhia enviará relatório ao sindicato com as informações sobre a arrecadação.
4. O empregado que não conseguir manifestar sua oposição no prazo previsto poderá solicitar a **devolução do valor junto ao sindicato**.
5. Caberá aos sindicatos o pagamento por força de decisão judicial decorrente de ações ajuizadas por empregados contra o referido desconto.
6. A base de referência de remuneração usada será **“RMNR + ATS + HETT (quando aplicável)”**, excetuando férias e décimo-terceiro.



AMBIENTAL

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Companhia, por meio das áreas de SMS, Responsabilidade Social, Governança e Clima, em parceria com as áreas de negócios e da Universidade Petrobras, promoverá **Programas e Iniciativas Corporativas com foco na educação ambiental**, ofertando treinamentos e cursos, visando a capacitação de seus empregados **nas temáticas de sustentabilidade ambiental e transição energética justa**.



SAÚDE
SOCIAL

FEIRAS ORGÂNICAS E DE PRODUTOS AGROECOLÓGICOS

1. A Companhia, visando a promoção da alimentação saudável, disponibilizará espaço em suas unidades e prédios administrativos para a **realização de feiras de produtos orgânicos e agroecológicos, com foco na agricultura familiar.**
2. Companhia e entidades sindicais definirão em conjunto (30 dias após assinatura do ACT):
 - Locais e periodicidade de realização das feiras;
 - Infraestrutura para transporte de produtos e instalação das feiras;
 - Entidades que farão parte do projeto.
3. As áreas de SMS e de Responsabilidade Social da Companhia ficarão responsáveis por apoiar as unidades nas instalações das referidas feiras.

CÓPIA DO SINDICATO
APRESENTAÇÃO REALIZADA 09/10/2023

EXAMES OCUPACIONAIS

1. Isenção de participação no custeio dos exames de natureza ocupacional solicitados pela Companhia.
2. A Companhia arcará com as despesas do tratamento de doença ocupacional adquirida na Petrobras.
3. Realização dos exames de saúde do empregado clínicos periódicos, de acordo com o perfil dos empregados.
4. Informar as Entidades Sindicais sobre os critérios que nortearam a revisão dos exames.
5. Priorização nos Exames de Promoção de Saúde, os Exames Preventivos Ginecológicos e Urológicos, conforme Norma Petrobras N-2691.
6. Disponibilização de Avaliação Nutricional Periódica aos empregados.
7. Exames odontológicos periódicos anuais (avaliação clínica odontológica e orientações para saúde bucal), conforme estabelecido na N-2692.
8. Cuidado continuado com saúde dos seus empregados a partir das avaliações de saúde periódicas realizadas.
9. Abordagem dos aspectos de saúde mental nos exames de saúde.



SAÚDE

AMS – Custeio (1/2)

Manutenção da **RELAÇÃO DE CUSTEIO 60x40** (empresa x beneficiários) condicionado às seguintes alterações:

1. **Reajuste das tabelas de Grande Risco** em 01/01/2024 pelo índice **IPCA Saúde e Cuidados Pessoais (IBGE)**:
 - a. Reajuste em 01/01/2024, considerando o acumulado de mar. 23 a dez. 23 (dado que o último reajuste foi em mar.23)
 - b. Reajuste em 01/01/2025, considerando o acumulado de jan. 24 a dez. 24
2. Custeio dos beneficiários que não atendam aos critérios de elegibilidade (**incluídos judicialmente**):
 - enquadramento em tabela específica de custeio;
 - coparticipação de 50% para o Pequeno Risco;
 - Grande Risco e coparticipação descontadas em folha e os valores não efetivados serão cobrados por meio de boleto bancário.
3. Custeio dos dependentes do **Plano 28**:
 - incluídos em tabela específica de custeio com valores de contribuição segmentados por faixa etária;
 - coparticipação para o Pequeno Risco permanece em 50%.
4. A participação no **Pequeno Risco**:
 - será descontada em folha ou cobrada por meio de boleto,
 - com limite de margem de 13% para aposentados e pensionistas e 30% para empregados.
 - os descontos dentro da margem não efetivados serão cobrados por meio de boleto bancário.
5. **Grande Risco, Benefício Farmácia e Equacionamento** serão descontados em folha ou cobrados por boleto bancário.

A

M

S

AMS – Custeio (2/2)

Manutenção da **RELAÇÃO DE CUSTEIO 60x40** (empresa x beneficiários) condicionado às seguintes alterações:

1. Quando houver desequilíbrio da relação de custeio, o déficit será equacionado em até 06 parcelas mensais (jul. a dez do ano da apuração). Em caso de superávit, a devolução será realizada em 01 parcela.
2. Para a definição dos valores será considerado o percentual do déficit/superávit em relação ao total dos valores arrecadados pela Companhia e a distribuição respeitará a tabela de custeio em que o beneficiário é enquadrado.
3. O cálculo do equacionamento será realizado da seguinte forma:

EQUACIONAMENTO = PERCENTUAL DO DÉFICIT OU SUPERAVIT * VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL

PERCENTUAL DO DÉFICIT OU SUPERAVIT = valor do déficit ou superávit ÷ arrecadação total da carteira

VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL = valor da contribuição mensal do Grande Risco x 13 parcelas

AMS – Saldo Devedor

Cobrança do Saldo Devedor:

1. Valores do saldo devedor formado até 31/12/2023: desconto em folha no limite mensal adicional de 07%.
2. Valores de saldo devedor formados após 31/12/2023: desconto em folha no limite mensal de 13% para aposentados e pensionistas e 30% para empregados.
3. Os desconto dentro da margem não efetivados em contracheque serão cobrados por meio de boleto bancário.

AMS – Inadimplência

1. O benefício será suspenso caso ocorra inadimplência por 60 dias, consecutivos ou não, em um período de um ano.
2. A suspensão impede todo tipo de cobertura, inclusive procedimentos de urgência e emergência.
3. Os beneficiários inadimplentes poderão retornar ao Plano em até 300 dias da data de suspensão, desde que quitado integralmente o débito.

A

M

S

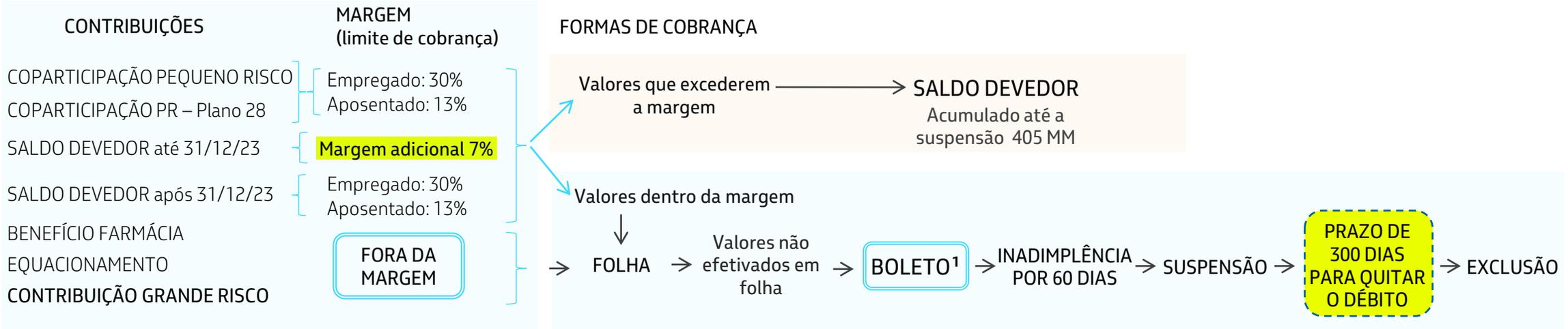
AMS

PROPOSTA AMS: AÇÕES PARA PRESERVAR A SUSTENTABILIDADE DA AMS

RELAÇÃO DE CUSTEIO **60 x 40**

REAJUSTE

IPCA Saúde e Cuidados Pessoais



Beneficiários Inelegíveis
 Incluídos judicialmente

- COPARTICIPAÇÃO PEQUENO RISCO: **50%**
- CONTRIBUIÇÃO GRANDE RISCO: **Tabela específica**

Carência para reinclusão de dependentes e titulares da ativa. Exceções: cessão e licença sem vencimentos.
 Evitar as saída e voltas para apenas manter o Planos na aposentadoria

Benefício Farmácia: possibilidade de comprar os medicamentos diretamente na farmácia credenciada pagando somente a coparticipação

¹ Cobrança de débitos por **boleto bancário**:

- Incluídos judicialmente (inelegíveis)
- Valores cobrados na margem não efetivados
- Aposentados e pensionistas sem Petros

Proposta Econômica

CÓPIA DO SINDICATO
APRESENTAÇÃO REALIZADA 09/10/2023

	<ul style="list-style-type: none">Tabela de RMNR	IPCA + Ganho Real 1%	5,66%
	<ul style="list-style-type: none">Tabelas dos Benefícios EducacionaisValores do Programa Jovem Universitário	IPCA + Ganho Real 1%	5,66%
	<ul style="list-style-type: none">Vale Alimentação / Vale Refeição	IPCA Alimentação fora do Domicílio	5,78%
	<ul style="list-style-type: none">Adicional Permanência Estado do Amazonas	IPCA + Ganho Real 1%	5,66%
	<ul style="list-style-type: none">Gratificação de Campo Terrestre de Produção	IPCA + Ganho Real 1%	5,66%

CÓPIA DO SINDICATO
APRESENTAÇÃO REALIZADA 09/10/2023

VALIDADE DE 2 ANOS

1. As cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2023-2025 **terão vigência até 31 de agosto de 2025**, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.
2. Reajuste das cláusulas econômicas pelo **IPCA em setembro de 2024:**
 - Tabelas Salariais, RMNR, Benefícios Educacionais, Adicional Amazonas e Gratificação Campo Terrestre.
3. Reajuste do **VR/VA pelo IPCA Alimentação Fora do Domicílio**



ACT
2023
2025

- Reajuste RMNR: 5,66% (IPCA + Ganho Real 1%)
- Reajuste B. Educacionais/PJU: 5,66% (IPCA + Ganho Real 1%)
- Reajuste VR/VA: 5,78% (IPCA Alimentação Fora do Domicílio)
- Reajuste Aux. Permanência Estado AM: 5,66% (IPCA + Ganho Real 1%)
- Reajuste Gratificação Campo Terrestre: 5,66% (IPCA + Ganho Real 1%)



- Vigência de 2 anos com garantia do Reajuste pelo IPCA em 2024



- Lic. Maternidade Mãe Não-Gestante
- Auxílio Acompanhante
- Comissões Diversidade / Frequência e Regimes
- Diversidade
- Combate à Violência no Trabalho
- Auxílio Cuidador
- Melhorias nos Benefícios Educacionais
- Licença Paternidade de 30 Dias



- SMS – Prevenção de Doenças
- SMS – Política de Saúde
- SMS – Saúde Mental
- SMS – Folga Brigadista 1 dia por ano
- SMS – Ampliação dos Exames Periódicos
- SMS – Cláusula de Meio Ambiente



- AMS – Relação de Custeio 60x40
- Margem Consignável: Aposentados 13% / Empregados 30% / Saldo devedor + 7%
- Reajuste pelo índice IPCA Saúde e Cuidados Pessoais (IBGE)
- Inadimplência: 60 dias suspensão + 300 dias exclusão
- Carência para reinclusão
- Inelegíveis: contribuição tabela específica Grande Risco e Pequeno Risco 50%



- Suspensão da compensação de horas feriadados
- Previsão do Teletrabalho e Controle de Ponto por Exceção
- Abono Regime Administrativo: Quarta-feira cinzas, Vésperas de Natal e Ano Novo
- Abono 4 dias - filho 16 anos acompanhar em cuidados médicos



- TIR 12h unidades de terra - Nacional
- Controle de Ponto por Exceção
- Intervalo Interjornadas
- Banco de Horas – Condições específicas fora. Quitação RSR + 1/6.
- Auxílio Deslocamento (*empregados offshore ES e RJ / não aplicável ao CT. Urucu*)
- Dia do Desembarque
- HETT por média + Revisão das Tabelas



- Nova redação para cláusula Plano de Pessoal
- Treinamentos
- Assistência Alimentar (Conversão VR/VA)



- Reabertura do Auxílio Permanência no estado Amazonas (



- Dirigentes – Treinamentos
- Contribuição Assistencial



Informe aos empregados – assembleias ACT

CÓPIA DO SINDICATO
APRESENTAÇÃO REALIZADA 09/10/2023

Assembleias para a apreciação da proposta estão em andamento



Os empregados que desejarem participar das assembleias do ACT poderão ter até duas horas debitadas em seu controle de frequência.

A Petrobras orienta o empregado que participar a utilizar o código 1064 (Débito-Margem de balanço), no caso de empregados de horário flexível, e 1125 (Débito Banco de Horas), no caso de empregados de horário fixo, em ambos os casos no limite de 2 horas.



Fique atento ao calendário de assembleias da sua região.

